PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1423 de 20 de novembro de 2018.

EMENTA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL- UM PONTO DE COMÉRCIO DO ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI E O PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA SAUDÁVEL NO CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de um ponto comercial do Espaço Cultural Giordano Lorenzini e do ponto comercial na Praça Saudável do Conjunto Habitacional Honório Passamani, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes, inclusive cláusulas proibitivas de transferência a terceiros de forma direta e indireta.

Art. 3º - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 20 de novembro de 2018.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 20/11/2018.
Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 20 / 11 /2018
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Assessora Administrativa

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 20 / 11 /2018
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo